



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

CONSIDERANDO a inexistência de transição entre governos por parte da administração que encerrou seu mandato no dia 31 de dezembro de 2020, apesar de expressamente recomendada pela Resolução Normativa TCE-PB N.º 03/2016, quanto à transmissão de informações que garantissem a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a grave crise financeira suportada pelos municípios brasileiros, agravada pelo aumento excessivo dos gastos com folha de pessoal e despesas previdenciárias no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de documentação contábil e financeira idônea nos arquivos da Prefeitura Municipal de Matinhas;

CONSIDERANDO a não-renovação dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de insumos essenciais pela gestão anterior, tendo findado todos no dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a falta de estoque de insumos essenciais à continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB já no primeiro dia do expediente do ano de 2021;

BBS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a autorização legal para a realização de processo de dispensa de licitação em situação de emergência e calamidade pública, estabelecida pelo art. 24, inciso IV da Lei Geral de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis relacionadas às finanças públicas e nos princípios que regem a administração pública, notadamente a **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência administrativa em razão da não-realização de processo de transição entre governos, e a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB e demais órgãos integrantes da Administração pública municipal.

Art. 2º. Fica a administração pública municipal autorizada a contratar, através de processo de dispensa de licitação estabelecido pelo art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o fornecimento de produtos e serviços considerados necessários à manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º. Fica autorizada a emissão de edições especiais do Diário Oficial do Município de Matinhas – PB, para fins de publicização dos atos administrativos urgentes emanados da administração pública municipal e de suas autarquias.

Art. 4º. Fica autorizada a designação provisória de servidores efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, para fins de satisfação das necessidades urgentes das secretarias e demais entes da administração pública municipal.

BTS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas, em 01 de Janeiro de 2021.

Benedito Braz da Silva
BENEDITO BRÁZ DA SILVA
Prefeito